



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº 132  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2128/2022 – CMSL/MA

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE  
EVENTOS (LOTE II) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E DO OUTRO,  
A EMPRESA ILHA PROMOÇÕES E  
EVENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **ILHA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com sede na Av. São Luís Rei de França, n. 412, C.E Free Center, loja 14, Turu, CEP 65065-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.852.131/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante, **Sra. Angela Cristina Galvão Saldanha**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de Identidade nº 042002882011-0 e do CPF nº 723.306.863-15, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 1692/2019, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 65, inciso II, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco) por cento, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 215.515,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos e quinze reais), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Comarca da Justiça Estadual do Estado do Maranhão, foro de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

FLS. Nº 133  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO (M)

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, 02 de DEZEMBRO de 2022.

**CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
Presidente**

**CONTRATADA  
ILHA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI  
CNPJ: 07.852.131/0001-46  
Representante**

**Testemunhas:**

Paulo de Alcino Farias  
Nome  
CPF: 985.215.29304

Antônio Carlos Freitas da Silva  
Nome  
CPF: 607.047.163-64